

**DECRETOS****DECRETO Nº 47.003,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2002**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Fernando Dall'Acqua*  
 Secretário da Fazenda  
*Jacques Marcovitch*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38008 COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		1.800,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		365.192,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		33.008,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>400.000,00</b>	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO		145.948,00		
10.126.2800.4270 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - SAP		32.000,00		
10.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		72.052,00		
10.421.3805.4758 SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS		150.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>400.000,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38008 COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		400.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>400.000,00</b>	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.421.3806.4282 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		400.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>400.000,00</b>	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
11010 7 UN. 3	400.000,00	400.000,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**DECRETO Nº 47.004,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2002**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Fernando Dall'Acqua*  
 Secretário da Fazenda  
*Jacques Marcovitch*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
10005 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO				
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3		80.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		5.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		10.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		40.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>135.000,00</b>	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.126.2800.4664 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - SET		55.000,00		
23.695.2401.4175 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EFCJ		80.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>80.000,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
10005 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		80.000,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	3		15.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		40.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>135.000,00</b>	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.2401.4175 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EFCJ		135.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>95.000,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>80.000,00</b>	
AGOSTO			80.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>80.000,00</b>	
AGOSTO			80.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
11010 7 UN. 3	135.000,00	135.000,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO**  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Tel. 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SGGE-43, de 19-8-2002**

*Acrescenta inc. III ao art. 3º da Resolução SGGE-58, de 10-7-2000, que dispõe sobre os valores dos ingressos individuais cobrados para as visitas ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 144 do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao art. 3º da Resolução SGGE-58, de 10-7-2000, inc. III com a seguinte redação:

"III - entidades assistenciais devidamente autorizadas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, que agendarem antecipadamente com a Divisão de Manutenção do Palácio Boa Vista."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADE DE ASSESSORAMENTO  
EM COMUNICAÇÃO****Portaria UAC-Sicom-2, de 19-8-2002**

*Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação destinada a analisar e julgar a concorrência 1-2002*

O Assessor de Comunicação, responsável pela Unidade de Assessoramento em Comunicação, do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo - Sicom, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a designação de Rafael Sampaio para compor a Comissão Especial de Licitação de que trata a licitação destinada à contratação de serviços de publicidade e marketing, processada pelo GG-787-2002.

Artigo 2º - Consequentemente, fica designada Sandra Zanetti para compor a referida Comissão como representante da sociedade civil, nos termos do que dispõe o Dec. 36.226-92.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ECONOMIA E  
PLANEJAMENTO**

**Secretário: JACQUES MARCOVITCH**  
 Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
 Tel. 3168-5544

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO  
E PLANEJAMENTO REGIONAL****Extrato de Convênio**

Processo: 555/2002 - Convênio: 289/2002  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP 467/02

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Instituição Centro de Atendimento Biopsico-social "Meu Guri" - São Paulo.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de Abrigo para Crianças no Centro de Atendimento Biopsicosocial "Meu Guri", sito à Avenida Vereador Belarmino Pereira Carvalho (Antiga Estrada da Roseira), Área 3, Bairro Apolônio, Mairiporã-São Paulo, conforme projeto às fls. 35/73.

Vigência: o prazo para execução do presente Convênio será de até 150 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio: R\$ 125.011,79, dos quais R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado, onerando o orçamento da Unidade de Despesa Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional - CAR, na classificação econômica, segundo a Natureza de Despesa 4.4.50.42.01 - Auxílios para Despesas de Capital para Instituição sem Fins Lucrativos, na categoria de programação 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal.

Assinatura: 16-8-2002

**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo: 525/1999 - Vols. I e II - Convênio: 64/2000  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP 481/02

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itajobi.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 45.975,856m² de recapamento asfáltico,

em vias urbanas do município, conforme projetos às fls. 19/54 e 339/348.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 08/5/2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16/8/2002

Processo: 351/2001 - Convênio: 34/2001

Parecer Jurídico: CJ-SEP 480/02

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Gabriel Monteiro.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 57 e 239, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(a) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 57 e 239), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 19/9/2001, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16-8-2002

Processo: 358/2001

Convênio: 42/2001

Parecer Jurídico: CJ-SEP 479/02

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Gabriel Monteiro.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 41/42 e 217/218, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41/42 e 217/218), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 512 (quinhentos e doze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 24/9/2001, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16-8-2002

**JUSTIÇA E  
DEFESA DA CIDADANIA**

**Secretário: ALEXANDRE DE MORAES**  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
 Tel. 3291-2600

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SJDC - 88, de 19-8-2002**

*Regulamenta a Lei Nº 10.948/2002 de 05 de Novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, cria a Comissão Processante Especial e dá outras providências*

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, de acordo com a Lei nº 10.261/68, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo e com a Lei nº 10.177/98, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e considerando a competência da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para promoção da instauração do processo administrativo para apuração e imposição das penalidades cabíveis, resolve:

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
 • BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
 • CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
 • MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
 • RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
 • SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRESA OFICIAL**  
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**  
 Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**  
 Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
 CNPJ 48.066.047/0001-84  
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503</